

MENSAGEM Nº 260

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 493.615,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 8 de maio de 2020.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 493.615,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 493.615,00 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e quinze reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-CRÉD ESPEC JUSTIÇA FED E DO TRABALHO R\$ 493.615,00 (EM 173 ME)

EM nº 00173/2020 ME

Brasília, 5 de Maio de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no valor de R\$ 493.615,00 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quinze reais), em favor das Justiças Federal e do Trabalho, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito ora proposto visa incluir novas categorias de programação nos orçamentos vigentes daqueles órgãos, segundo os quais possibilitará na:

- Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a contratação de serviço técnico especializado para a atualização de projetos relativos à construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador, no Estado da Bahia; e a finalização dos serviços de prevenção e combate a incêndio e de montagem das escadas de emergência do Edifício-Sede III da Justiça Federal em Brasília, no Distrito Federal; e

- Justiça do Trabalho, no que tange ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba, a concessão de auxílio-moradia a três servidores nomeados no órgão.

3. Ressalta-se que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Cabe destacar, em atendimento ao § 4º do art. 45 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, LDO-2020, que, de acordo com o art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fica dispensado o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da LDO-2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em virtude do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Cumpre ressaltar que os órgãos envolvidos atestaram a observância ao art. 19 da LDO-2020 para a inclusão de novas ações e subtítulos por meio desse crédito especial.

7. Enfatiza-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 21, inciso I, da mencionada Lei.

8. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 45 da LDO-2020, segue, anexo a esta EM, o demonstrativo de desvios de valores cancelados, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau.

9. Informa-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções e suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 173, DE 5 / 5 /2020.

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Justiça Federal			433.615
- Justiça Federal de Primeiro Grau	433.615	433.615	
Justiça do Trabalho			60.000
- Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba	60.000	60.000	
Total	493.615		493.615

DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS

(Art. 45, § 18, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

Programação	LOA A	Lei + Créditos B	Créditos em Tramitação C	Valor Cancelado neste Crédito D	R\$1,00 % total de cancelamento sobre a LOA 2020 E= (D+C+(A-B))/A
10.12000.12.101.0033.14YL.2261 - Reforma do Complexo de Imóveis da Seção Judiciária de Salvador - BA - No Município de Salvador - BA	500.000	500.000	0	200.000	40,00%
10.12000.12.101.0033.153C.5664 - Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF - Em Brasília - DF	1.060.000	1.060.000	0	233.615	22,04%

Posição em 24/4/2020.

OFÍCIO Nº 242/2020/SG/PR

Brasília, 8 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 493.615,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Especial						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							433.615
		PROJETOS							
02 122	0033 12R9	Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)							200.000
02 122	0033 12R9 2261	Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais) - No Município de Salvador - BA							200.000
02 122	0033 15FU	Edifício-sede construído (percentual de execução física): 1 Reforma do Edifício-Sede III da Justiça Federal no Distrito Federal - Brasília - DF	F	4	2	90	0	100	200.000
02 122	0033 15FU 5664	Reforma do Edifício-Sede III da Justiça Federal no Distrito Federal - Brasília - DF - Em Brasília - DF Edifício-sede reformado (percentual de execução física): 10	F	4	2	90	0	100	233.615
TOTAL - FISCAL									433.615
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									433.615

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							60.000
02 122	0033 216H 0033 216H 0025	ATIVIDADES Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Paraíba Agente público beneficiado (unidade): 3	F	3	2	90	0	100	60.000 60.000 60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								433.615
		PROJETOS								
02 122	0033 14YL	Reforma do Complexo de Imóveis da Seção Judiciária de Salvador - BA								200.000
02 122	0033 14YL 2261	Reforma do Complexo de Imóveis da Seção Judiciária de Salvador - BA - No Município de Salvador - BA	F	4	2	90	0	100		200.000
		Edifício reformado (percentual de execução física): 1								200.000
02 122	0033 153C	Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF								233.615
02 122	0033 153C 5664	Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100		233.615
		Edifício construído (percentual de execução física): 4								233.615
TOTAL - FISCAL										433.615
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										433.615

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							60.000
02 331	0033 212B	ATIVIDADES Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							60.000
02 331	0033 212B 0025	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000